RESOLUÇÃO CONSEPE 29/2000

CRIA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 15, XIV do Estatuto, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 11 de maio de 2000, constante do Parecer CONSEPE/CPPE 03/2000 - Processo 36/2000, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica criado o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Administração Escolar, em nível de Especialização – Técnico-Profissional e Habilitação em Magistério Superior, cujo currículo consta anexo.

Artigo 2º - Ficam aprovados os Objetivos, Corpo Docente, Metodologia, Conteúdo Programático de cada Disciplina e demais características do Curso, constantes do Processo 36/2000.

Artigo 3° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Bragança Paulista, 11 de maio de 2000.

Frei Fábio Panini, OFM Vice-Reitor no Exercício da Presidência

Anexo da Resolução CONSEPE 29/2000

Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Administração Escolar

Especialização – Técnico-Profissional – C.H. 495 h/a
Habilitação em Magistério Superior – C.H. 555 h/a

| DISCIPLINAS | CARGA HORÁRIA |
|------------------------------------------------------|---------------|
| | 4-1 |
| Metodologia da Pesquisa | 45h |
| Tecnologia Educacional | 45h |
| Planejamento Escolar | 45h |
| Autonomia da Escola | 45h |
| Legislação e Políticas Públicas em Educação | 45h |
| Cultura Institucional e Estratégia de Gestão | 45h |
| Comportamento Organizacional | 45h |
| Gestão Democrática da Escola | 45h |
| Organização Curricular do Ensino Fundamental e Médio | 45h |
| Trabalho de Conclusão de Curso/Estágio | 90h |
| Total | 495h |
| Didática do Ensino Superior (opcional) | 60h |
| Total com a disciplina optativa | 555h |